

seguintes características e confrontações:

LOTE 24/26	ÁREA	900,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua RF-01.....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 11, 12 e 13.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 27.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23.....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de março de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 400, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.772.946-9/2009, de interesse de **LINDENBERG ROSA RODRIGUES e OUTRO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16 e 17, da Quadra 113, situados à Alameda Castro Alves com Rua F-19, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

Lote 16/17	Área	932,50m <sup>2</sup>
Frente para a Alameda Castro Alves.....	22,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 15.....	27,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua F-19.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14.....	35,00m	
Pela linha de chanfrado - Alameda Castro Alves com Rua F-19.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de março de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 401, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.958.136-1/2009, de interesse de **LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10, 11, 12, 13 e 19, da Quadra 13, situados às ruas Fortaleza e Cuiabá, Jardim das Esmeraldas, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/13-19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/13-19	ÁREA	1.843,95m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Fortaleza.....	49,172m	
Fundo, confrontando com os lotes 22, 21, 20 e Rua Cuiabá.....	36,879m+30,00m+12,293m	
Lado direito, confrontando com os lotes 14, 17 e 18.....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09.....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de março de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 402, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.907.146-1/2009, de interesse de **SPE BRASIL INCORPORAÇÃO 11 LTDA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 17 e 18, da Quadra 95, situados às ruas T-27, T-53 e Praça T-23, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/2-17/18, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 1/2 - 17/18</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.266,00m²</b>
Frente para a Praça T-23.....	40,00m	
Fundo, confrontando com a Rua T-27.....	45,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua T-53.....	31,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....	46,00m	
Pela linha curva.....	D=15,71m	
Pela linha de chanfrado - Rua T-53 com Rua T-27.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de março de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 403, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.776.712-3/2009, de interesse de **GMS ENGENHARIA LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06, 07, 08 e 09, da Quadra 52, situados à Rua 31, Condomínio das Esmeraldas, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/09, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 06/09</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.464,00m²</b>
Frente para a Rua 31.....	48,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 30, 29, 28 e 27.....	48,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10.....	30,50m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 05, 04 e 03.....	30,50m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de março de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 405, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições